



**Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023.**

**De se a seguinte redação ao P.L.C nº 11, de 11.05.2023.**

**Projeto de Lei Complementar nº**

Dá nova redação aos artigos 10 e 74, da Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019, com posterior alteração, que reorganiza o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria independente e outras providencias, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judiciousa apreciação da Colenda **Câmara de Veredores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei Complementar.

**Art. 1º** - O artigo 10 da Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da investidura;

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

X - .....

XI - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....”

continua



**Art. 2º** - O artigo 74 da Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 74** - .....

**Parágrafo único** - .....

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - .....
- X - .....
- XI - .....
- XII - .....
- XIII - .....
- XIV - .....

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos     de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



**Mensagem Substitutiva nº 01/2023 ao P.L.C nº 11/2023.**

**Cordeirópolis, 21 de junho de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Fazemo-nos presente, com a devida vênia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023**, que dá nova redação aos artigos 10 e 74, da Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019, com posterior alteração, que reorganiza o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria independente e outras providencias, conforme especifica.

O substitutivo ao **P.L.C nº 11/2023**, em apreço, objetiva alterar a redação do texto da referida propositura de Lei Complementar, primando em seu bojo, o objetivo precípuo de dar nova redação também ao artigo 10, em atendimento ao Missivo Parecer da **Diretoria Jurídica** desta **Egrégia Casa Legislativa** sobre o **PLC 11/2023**

Diante do exposto acima tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Substitutivo ao **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023**, à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Na certeza de que a proposta será apreciada, votada e aprovada por essa **Augusta Câmara Municipal**, valho-me da oportunidade para renovar a **Vossa Excelência** e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

continua



Mensagem Substitutiva nº

continuação

fls. 02

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço,

Atenciosamente,

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador JOSE ANTONIO RODRIGUES**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**